



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 275/2025

A autoria da presente Proposição é do Vereador Fausto Salvador Peres.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição e inclusão no calendário de datas e eventos de Sorocaba o Dia Municipal do Apicultor.

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Este PL justifica-se pois:

*O presente projeto tem também por objetivo incentivar e fomentar a atividade, visando a geração de empregos e dando mais visibilidade e importância para apicultura.*

*A apicultura configura-se como atividade econômica importante, não só pela produção de mel, como pelo fornecimento de própolis, pólen e geleia real, utilizados especialmente em termos de utilização terapêutica.*

O presente PL se justifica, pois:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*O presente projeto tem também por objetivo incentivar e fomentar a atividade, visando a geração de empregos e dando mais visibilidade e importância para apicultura.*

*A apicultura configura-se como atividade econômica importante, não só pela produção de mel, como pelo fornecimento de própolis, pólen e geleia real, utilizados especialmente em termos de utilização terapêutica.*

Destaca-se que a LOM estabelece que o Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para valorização do trabalho humano, *in verbis*:

## ***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA***

### ***CAPÍTULO IV***

#### ***DA POLÍTICA ECONÔMICA***

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.*

Face todo o exposto verifica-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 03 de abril de 2025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003600380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 03/04/2025 16:33

Checksum: **4C785CFF51D2F58A60CE3A088DC56E5674EFACAA9499247271AEDF0C10D0676F**

